

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07501.004091.33903904.1500001001-0001.

BASE LEGAL: Lei Federal 14.133/2021, a Lei Complementar Municipal 881/2020, a Lei Municipal 12.827/2021 e o Decreto Municipal 21.859/2023.

Porto Alegre, 28 de outubro de 2025.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 20.0.000110524-9

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa do Processo nº 20.0.000110524-9, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Ana Maria Velasco Rolim, CPF nº 382.XXX.XXX-72.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto mediante tramitação referente ao Auto de Infração nº 1024150, e no mérito, reforma a Decisão recorrida, reconhecendo, de ofício, a incidência da prescrição intercorrente, pois é matéria de ordem pública, para anular a aplicação da multa administrativa.

Porto Alegre, 28 de outubro de 2025.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 20.0.000105674-4

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa do Processo nº 20.0.000105674-4, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Marcelo Fronchetti, CPF nº 543.XXX.XXX-20.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto mediante tramitação referente ao Auto de Infração nº 1024151, eis que tempestivo, e no mérito, nega provimento, de modo que mantém a aplicação da sanção administrativa de multa simples, no valor de 593,9050 UFM's.

Porto Alegre, 28 de outubro de 2025.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

HOMOLOGAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS – PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE (COMAM)

PROCESSO 25.0.000037572-4

A COMISSÃO ELEITORAL, responsável pela organização do Processo Eleitoral do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMAM), designada pela Portaria nº 705/2025, com fundamento no art. 8º, §§ 1º a 11, da Lei Complementar nº 369/1996, na redação dada pela Lei Complementar nº 1.039/2025, e considerando o item 7 do Edital nº 001/2025, que trata da análise das inscrições e da complementação documental, HOMOLOGA as entidades inscritas e habilitadas para participar dos fóruns específicos do Processo Eleitoral de composição do Conselho para o quadriênio 2026–2030.

Fórum	Entidade
Fórum I - Ambiental/Ecológica/Científica	Não ocorreram inscrições registradas
Fórum II - Universidade	Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS)
	Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS)
Fórum III - Entidade de Classe	Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental (ABES)
	Associação Gaúcha dos Advogados de Direito Ambiental Empresarial (AGAAE)
	Conselho Regional de Biologia - 3º Região (CRBio-03)
	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul (CREA-RS)
	Ordem dos Advogados do Brasil - Seção RS (OAB-RS)
Fórum IV - Entidades Sindicais	Central Único dos Trabalhadores (CUT-RS)
	Sindicato das Indústrias da Construção Civil no Rio Grande do Sul (SINDUSCON-RS)
	Sindicato dos Engenheiros (SENGE)

As entidades homologadas estão aptas a participar da etapa eleitoral de escolha de representantes do COMAM, conforme as regras e prazos definidos pela Comissão Eleitoral no Edital 001/2025.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2025.

JÚLIA BUENO ZARDO, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade, em Exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

PROCESSO 20.0.000102304-8

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE, em atendimento ao disposto no art. 96, da Lei Complementar nº 992/2023, ultimada a Instrução Administrativa do Processo nº 20.0.000102304-8, torna pública a seguinte Decisão em Instância Recursal.

AUTUADO: Guilherme Dall Acqua MEI (Garagem 297), CNPJ nº 37.229.658/0001-80.

DEFESA: A INSTÂNCIA RECURSAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E SUSTENTABILIDADE informa conhecimento de recurso interposto mediante tramitação referente ao Auto de Infração nº 1025188, e no mérito, nega provimento, de modo que mantém a Decisão recorrida, em sua integralidade, com a aplicação da sanção administrativa de multa simples, no valor de R\$ 6.000,00, e de obrigação de fazer, ficando o autuado intimado a proceder com a obtenção de licença ambiental específica para o objeto da ação fiscal, ou com o encerramento das atividades.

Porto Alegre, 28 de outubro de 2025.

GERMANO BREMM, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade.